



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402.025/2025**

<b>ITEM</b>	<b>ÍNDICE CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
34	FORO	33
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/84



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 02/09/2025

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:  
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/litacoespesquisa> ou  
Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.4. UASG: **927152**

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Assessoria farmacêutica de Medicamentos**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Na hipótese da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá renovação do quantitativo originalmente registrado em Ata, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

3.1.2. Os contratos oriundos da ata de registro de preços, terão prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.3. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.3. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 26.289.335,50 (Vinte e seis milhões duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**

5.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

5.1.3. Código Reduzido nº: **3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**

5.1.4. Fonte de recurso nº: **635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

**6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

7.1. Para os itens **01 ao 118 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **119 ao 236 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3**;

7.2.3. Para os itens **119 ao 236** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006**;

7.2.4. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º §1º, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4º da Lei Federal 8.080/90.
- 9.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.
- 9.1.11. As vedações de que trata o art. 9º da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 9.1.12. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- 9.1.13. Reunidas em consórcio;
- 9.1.13.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

9.1.13.2. No presente caso, os requisitos para **medicamentos especiais** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

**10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que comprehende a descrição dos **medicamentos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **medicamentos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

**11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

11.1. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico

<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanáveis.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.3. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Os preços dos medicamentos a serem fornecidos devem **obrigatoriamente** obedecer aos valores máximos que produtoras, importadoras, distribuidoras, farmácias e drogarias podem praticar nas vendas destinadas a entes da Administração Pública, fixados pela ANVISA e pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ressaltando-se que, quando se tratar de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 06/13 ou de demanda judicial, o teto de preço estabelecido pelo órgão regulador será o Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG), inferior ao Preço



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

Fábrica (PF), devido à obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

- 12.4.1. **Os valores descritos no subitem anterior devem atender ao disposto no subitem 12.7. do Edital.**
- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro irá desclassificar o item.
- 12.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro iniciará a verificação de aceitabilidade com referência ao nome comercial/laboratório e o código GGREM/ANVISA ofertado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) em relação ao mesmo nome comercial/laboratório e código GGREM/ANVISA a ser(em) localizado(s) na Tabela de Preços de Medicamentos para Compras Públicas/ANVISA atualizada no ato da sessão pública. Caso o(s) preço(s) ofertado(s) apresente(m) valor(es) acima da referida Tabela, o Pregoeiro reabrirá a negociação com a(s) licitante(s) vencedora(s), tendo como objetivo alcançar, no mínimo, o valor máximo (Preço Fábrica \_ PF), evitando a contratação de produto(s) acima do preço fixado pela ANVISA, após, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 12.8. No caso de produtos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

**13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9.** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9.** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9.** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da **Cota Reserva (119 ao 236)** e da **Cota Principal (01 ao 118)**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.10. Se houver divergência de valores entre a **Cota Principal** e a **Cota Reserva** no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alameda do Açu, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional** consistirá em:

17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art.2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- 17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legalidade específica**.
- 17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicilio ou sede do licitante;
- 17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- 17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3, 17.4.4.*

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.6.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:

17.6.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.

17.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**18. RECURSOS**

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de **10 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS**

20.1. O Registro de Preços para **aquisição** dos **medicamentos** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **medicamento(s)**, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **medicamentos** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 20.15. *A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do medicamento solicitado na referida Nota de Empenho e da ordem de fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena das sanções legais cabíveis.*
- 20.15.1. *O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.*
- 20.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.18. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.20. Após a homologação da licitação, será incluído na data de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 20.20.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 20.20.2. O registro a que se refere o subitem **20.20**, tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 20.20.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **20.20**, serão classificados segundo a ordem da última propostas apresentada durante a fase competitiva.
- 20.20.4. O anexo que trata o subitem **20.20** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **20.20** será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:
- 20.20.5.1. – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1º do Decreto Municipal nº. 026/2023.
- 20.20.6. – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº. 026/2023.
- 21. NOTA DE EMPENHO**
- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
  - 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5, 21.7, 21.7.1 e 21.7.2**.

**22. SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.
- 22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.
- 22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**, na forma do **item 26**.
- 23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.
- 23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

**24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

- 24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 11 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim,



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
- 24.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

**25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:
- 25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
- 26.2.1. Entregues os **medicamentos** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.2.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.2.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **26.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 26.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 26.4. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 26.5. Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 26.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.
- 26.7. Certificado de Registro de Produto emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.
- 26.8. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.
- 26.9. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da união, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário quer este tenha sido protocolado no máximo até o segundo semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 26.10. No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.
- 26.11. Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

- 26.12. Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.
- 26.13. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 26.14. Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.
- 26.15. Considerando a natureza dos medicamentos manipulados, os quais possuem características distintas em relação aos industrializados, exige-se que, no momento da entrega, tais medicamentos apresentem validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.
- 26.16. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.
- 26.17. No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.
- 26.18. A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.
- 26.19. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.
- 26.20. As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.
- Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.*
- 26.21. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

26.22. Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

26.23. O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

26.24. A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 27.2.1. Advertência por escrito;
- 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem **27.2.2**, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens **27.1.2 à 27.1.6. 27.5**.
- 27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).
- 27.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 27.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**28. DA GARANTIA CONTRATUAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.
- 28.1.1. O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.
- 28.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.
- 28.4. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 28.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 28.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 28.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.
- 28.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 28.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 28.10. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.
- 28.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 28.12. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402.025/2025**.

**29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

**30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

**31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N°13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

- 31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas,



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
  - 32.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao.semusa@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.semusa@macae.rj.gov.br), até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
  - 32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açu, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

**33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços [www.macaе.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa](http://www.macaе.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

- 34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

**35. FORO**

- 35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

*Macaé, 19 de agosto de 2025.*

Gabrielle Vidal Souza  
Coordenadora de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**ANEXO I**

**1 OBJETO**

**1.1 Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Assessoria farmacêutica de Medicamentos pelo período aproximado de 12 (doze) meses.**

**1.2** Os medicamentos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3** Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

**1.4** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso

**1.4.1** Na hipótese da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá renovação do quantitativo originalmente registrado em Ata, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Esta solicitação se justifica e se faz necessária para suprir a necessidade da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

**2.2** Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024;

**2.3** Considerando a Lei Municipal nº 3.508, de 02 de abril de 2011, que institui a política de implantação dos Medicamentos Essenciais em âmbito Municipal;

**2.4** Considerando o Decreto nº 187, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e dá outras disposições;

**2.5** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 020, de 27 de janeiro de 2025, onde institui a CFT, a atuar em âmbito municipal, instância colegiada e permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada a área técnica de Assistência Farmacêutica;

**2.6** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 135, de 12 de maio de 2025, que institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**2.7** Considerando o Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos nas aquisições de medicamentos, insumos, bens e nas contratações de serviços no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde;

**2.8** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 127, de 30 de abril de 2025, que constitui a Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C) no âmbito da Rede Pública Municipal;

**2.9** Considerando a Portaria GAB/SMS nº 143, de 13 de maio de 2025, que atualiza o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME;

**2.10** Considerando a publicação da Portaria/GAB/ SMS nº 127 de 03 de novembro de 2022, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal;

**2.11** A REMUME contém 539 itens. Os medicamentos são divididos em categorias, considerando os requisitos técnicos quanto à legislação sanitária e documentos exigidos nas licitações:

**2.11.1 CATEGORIA I – MEDICAMENTOS E INSUMOS COMUNS**

**2.11.2 CATEGORIA II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS (PORTARIA N°344/98)**

**2.11.3 CATEGORIA III – MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS**

**2.11.4 CATEGORIA IV - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR**

**2.11.5 CATEGORIA V – NUTRIÇÃO PARENTERAL / SUPLEMENTO**

**2.11.6 CATEGORIA VI – MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

**2.11.7 CATEGORIA VII – MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS**

**2.11.8 MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS**

**2.12** Objetivando dar maior celeridade ao processo licitatório, os 539 itens da REMUME foram divididos em grupos de acordo com suas especificidades.

**2.13** A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, define as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégicos da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CESAF), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**2.14** A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

**2.15** Os medicamentos listados na REMUME MACAÉ 2023 são separados de acordo com a fonte de financiamento (CBAF, INSUMOS, USO HOSPITALAR, CEAF, CESAF ou MUNICIPAL) visando a correta utilização dos recursos financeiros do governo federal e estadual destinado à aquisição de medicamentos conforme portarias e normativas.

**2.16** O abastecimento dos medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) é realizado pelo Ministério da Saúde (MS). Os programas do CESAF incluem Diabetes (insulinas), Saúde da Mulher (anticoncepcionais), Tuberculose, Hanseníase, HIV/AIDS, doenças endêmicas como Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Influenza, dentre outras.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**2.17** Considerando a responsabilidade solidária entre os 3 (três) entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Constituição Federal, art. 196, de 1988;

**2.18** Considerando a necessidade de se evitar o desabastecimento e a interrupção do tratamento dos pacientes atendidos pelos Programas do MS, torna-se necessária a aquisição de um quantitativo complementar dos medicamentos CEAf.

**2.19** A CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela distribuição de medicamentos e insumos padronizados pela REMUME MACAÉ 2023 para todas as unidades de saúde municipais. O quantitativo solicitado no presente processo administrativo, considerou o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME MACAÉ 2023, conforme Portaria GAB/SMS nº 075/2023 e o planejamento de compras anual desta Coordenação que ocorre após o reajuste anual de preços da Tabela CMED/ANVISA.

**2.20** A Tabela de Preços disponibilizada pela Câmara de Regulação – CMED / Secretaria Executiva da ANVISA, dispõe sobre os Preços Máximos de Medicamentos – em monodrogas – por princípio ativo, para Compras Públicas, e apresenta o Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

**2.21** As Tabelas CMED/ANVISA utilizada para a consulta, foram publicadas em 07/05/2025, cujas páginas inicial e final encontram-se disponíveis em anexo. A Tabela CMED/ANVISA completa, publicada em 06/01/2024, poderá ser consultada através site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos> e do QR Code abaixo:



**2.22** As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

**2.23** Considerando a necessidade da manutenção do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS na Atenção Básica e Alta/ Média Complexidade;

**2.24** Segue para análise, o quantitativo da solicitação de HOSPITALAR I – FONTE DE FINANCIAMENTO CBAF (SUS) FINANCIAMENTO MUNICIPAL, visando a tramitação e manutenção do abastecimento regular da CAF pelos próximos 12 (doze) meses.

**2.25** O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de bens por meio de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 54, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2023. A contratação poderá resultar na formalização de instrumento contratual de fornecimento contínuo, com vigência de



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da referida Lei, admitida a prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107.

**2.26** Todos os Decretos e Portarias citados acima, encontram-se disponíveis através dos repositórios de domínio público <https://www.gov.br/saude/pt-br> e <https://www.gov.br/saude/pt-br> ou do link: [https://drive.google.com/drive/folders/152hrymjBu00TQE\\_L3qlUeumRDWdgYxbb?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/152hrymjBu00TQE_L3qlUeumRDWdgYxbb?usp=sharing), ou do QR Code abaixo:



**2.27** Por se tratar de aquisição de medicamentos, conforme artigo 54, Inciso I, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2023, justifica-se a contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP.

**2.28** Quanto ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços, fica dispensado por ser o presente objeto contratado apenas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.29** A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços**.

**2.30** O tipo de licitação é o **menor preço**.

**2.31** A adjudicação será por **item**.

**2.32** Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e outros com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por se tratar de bens divisíveis, e por ser mais vantajoso às microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a aplicação do disposto no art. 48 Inc. III da LC nº 123/2006 e suas alterações. Considera-se que esta secretaria adotou a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.33** A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a **média dos preços apurados**, de acordo com despacho do Setor de Compras à fl. 1700.

**2.34** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

**2.34.1** No presente caso, os requisitos para aquisição de medicamentos são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**2.35** Os medicamentos objetos desta contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Macaé (PCA 2025), contudo, consta **AUTORIZAÇÃO** para prosseguimento de demanda não prevista conforme Ofício Digital nº 6440/2025 à fl. 1780/1782.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Assessoria farmacêutica de Medicamentos pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

**4.2** O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.

**4.3 Certificado de Registro de Produto** emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, e/ou **Notificação Simplificada** constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021.

**4.3.1** Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. **Não serão aceitos** medicamento **com os registros vencidos**.

**4.3.1.1** Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.

**4.3.1.1.1** Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o segundo semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**4.3.2** No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, **deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do medicamento**.

**4.3.3** Para dispositivos médicos (**correlatos**), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

**4.4** Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

**4.5** Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

**4.6** Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

**4.7** Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.

**4.8** No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.

**4.9** A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.

**4.10** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.

**4.11** As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

*Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.*

**4.12** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**4.13** Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do medicamento, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

**4.14** O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**4.15** A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

**4.16 Na proposta:**

**4.16.1** As licitantes deverão apresentar planilhas com preços unitários de cada item, seguindo a especificação técnica exigida para cada medicamento quanto à forma farmacêutica, apresentação e volume, bem como o nº de registro da ANVISA e código GGREM da marca ofertada para o referido item.

**4.16.2** No caso de medicamentos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do medicamento ofertado.

**4.16.3** Para cápsulas, comprimidos e drágeas, a apresentação deverá ser em blister (cartelas alveoladas).

**4.16.4** A exigência de que cápsulas, drágeas e comprimidos sejam fornecidos em blister (cartelas alveoladas) aplica-se exclusivamente a medicamentos, excetuando-se os suplementos alimentares, tendo em vista aspectos técnicos, sanitários e operacionais relevantes, especialmente no contexto do uso hospitalar e ambulatorial.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** Na hipótese da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá renovação do quantitativo originalmente registrado em Ata, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

**5.1.2** Os contratos oriundos da ata de registro de preços, terão prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

**5.2** A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** na **Rua Darcílio Possati, nº 134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

**5.4** A solicitação tem quantitativo estimado para o consumo em aproximadamente 12 (doze) meses e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda do setor, que pode variar no decorrer do período. O planejamento para aquisição e adequações do espaço físico para o armazenamento é feito considerando-se trabalhar com estoque suficiente para 4 meses de consumo. Portanto, estima-se que o



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

quantitativo total solicitado será empenhado em 03 (três) parcelas, correspondendo a aproximadamente 33,3% do valor total a cada parcela empenhada.

Cronograma (Estimativa)	
Mês/Pedido/Empenho	Valor (%) a ser solicitado
01	~33,3%
02	~33,3%
03	~33,3%

**5.5** Os quantitativos e prazos indicados no presente processo constituem mera expectativa de contratação, para fins de planejamento e registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**5.6** O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** Caberá à servidora Lígia de Carvalho Ferreira – Matrícula 408.444, designada como Gestora do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**6.2** Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria GAB/SMS N° 092/2024 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- Fiscal Administrativo: Tatiane Oliveira da Silva – Matrícula: 27.471
- Fiscal Administrativo: Emmily Aguiar Guimarães – Matrícula 27.930
- Fiscal Setorial: Luciano Possidônio de Almeida - Matrícula 3.634

- Fiscais Substitutos:  
Luiana Tavares Lucas Gonçalves – Matrícula 39828  
Thamires Gonçalves Lemos Sales – Matrícula: 39231

**6.3.** Principais atribuições da Fiscalização:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 6.3.1.** Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 6.3.2.** Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 6.3.3.** Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 6.3.4.** Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 6.3.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.3.6.** Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 6.3.7.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.3.8.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 6.3.9.** Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.3.10.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.3.11.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.3.12.** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.3.13.** Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.3.14.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.3.15.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.3.16.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 6.3.17.** Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 6.3.18.** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.3.19.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.3.20.** Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 6.3.21.** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 6.3.22.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 6.3.23.1.** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 6.3.23.2.** Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 6.3.23.3.** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 6.3.24.** Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O objeto será recebido:

**7.2.1** Entregues os medicamentos e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.2** Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3** Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

**7.4** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Saúde em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

**7.7** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**7.9** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**7.10** As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:

**8.2.1** Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**8.2.2** Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**8.2.3** Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art.2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**8.2.4** Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 55 da Resolução CFF nº 638/17 e inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.



**Macaé**  
PREFEITURA  
Secretaria|SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA  
PROC. Nº 402.025/2025

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

1 – Medicamentos presentes nos anexos I e IV da RENAME, podendo utilizar recursos SUS para aquisição, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1555/2013).

DESCRÍÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250mg comprimido	Comprimido	27.100	278283		533022020077303	R\$ 0,53	R\$ 14.363,00
2	ACICLOVIR, sódico 250mg pó liofilizado para solução injetável f/a 20ml	Frasco-Ampola	7.700	268374		504420100067307	R\$ 7,09	R\$ 54.593,00
3	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	882.000	352317		508300101152419	R\$ 0,26	R\$ 229.320,00
4	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	Frasco 500ml	12.600	352317		507924010014103	R\$ 5,91	R\$ 74.466,00
5	ÁLCOOL ETÍlico 70% solução frasco 1000ml Medicamento de Notificação Simplificada RDC ANVISA Nº199/06 (atual.RDC107/2016) - USO EXTERNO/ ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE	Frasco 1L	39.050	269941		ISENTO	R\$ 7,56	R\$ 295.218,00
6	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	18.450	271710		511614010041806	R\$ 2,92	R\$ 53.874,00
7	ATROPINA, sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	18.350	268214		504414010041118	R\$ 0,96	R\$ 17.616,00
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI pó para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	5.150	270616		509521060031717	R\$ 10,75	R\$ 55.362,50
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 300.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	90.700	270612		508012050091603	R\$ 7,53	R\$ 682.971,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 150.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	750	270613		510015010024703	R\$ 6,05	R\$ 4.537,50
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000UI (400.000 UI) pó para suspensão injetável f/a + diluente	Frasco-Ampola	2.050	270614		504414010049318	R\$ 6,09	R\$ 12.484,50
12	BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissodico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	8.100	270597		540917060031317	R\$ 6,82	R\$ 55.242,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	8.100	394088		508302401153417	R\$ 0,96	R\$ 7.776,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	Frasco 250ml	3.100	394088		511220120044207	R\$ 20,50	R\$ 63.550,00
15	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável ampola 4ml - SEM VASOCONSTRITOR/ ISOBÁRICA	Ampola 4ml	450	269572		506710401151411	R\$ 10,19	R\$ 4.585,50
16	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	200	269574		506710202157418	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

17	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IM f/a + ampola diluente (lidocaína 1%)	Frasco-Ampola	16.150	450891		529205101151314	R\$ 9,77	R\$ 157.785,50
18	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	105.600	450890		529205104150319	R\$ 4,58	R\$ 483.648,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	Ampola 10ml	410.800	448699		508300701151413	R\$ 0,36	R\$ 147.888,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 100ml	637.800	268236		503205801151412	R\$ 3,89	R\$ 2.481.042,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 250ml	107.100	268236		508623050011803	R\$ 4,47	R\$ 478.737,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 500ml	393.800	268236		508030407157410	R\$ 5,76	R\$ 2.268.288,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 1000ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 1000ml	42.050	268236		508318120022203	R\$ 7,91	R\$ 332.615,50
24	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	Ampola 10ml	64.000	267574		508300709150416	R\$ 0,45	R\$ 28.800,00
25	CLOREXIDINA, diclonato/gliconato 0,12% solução bucal frasco 250ml	Frasco 250ml	2.350	341174		ISENTO	R\$ 6,67	R\$ 15.674,50
26	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 4% solução degermante frasco 100ml	Frasco 100ml	27.050	269877		ISENTO	R\$ 5,01	R\$ 135.520,50
27	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	359.100	268252		615324030008417	R\$ 0,79	R\$ 283.689,00
28	DOBUTAMINA,cloridrato 12,5mg/ml (250mg) solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml	9.900	268446		504414010048818	R\$ 5,95	R\$ 58.905,00
29	DOPAMINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	7.300	268960		504414120052503	R\$ 3,69	R\$ 26.937,00
30	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitararato 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	22.300	268255		504414010049518	R\$ 1,21	R\$ 26.983,00
31	FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	47.850	267666		576720040061617	R\$ 0,83	R\$ 39.715,50

DESCRÍÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	2.400	268069		506708203151411	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
33	DIAZEPAM 5mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 2ml	8.550	267194		533012305152418	R\$ 0,91	R\$ 7.780,50
34	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	20.000	267107		506715090058703	R\$ 2,69	R\$ 53.800,00
35	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável ampola 2ml ou 200mg/ml solução injetável ampola 1ml IM/IV - (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	5.050	300725		506717030066603	R\$ 2,44	R\$ 12.322,00
36	FLUMAZENIL 0,1mg/ml (0,5mg/5ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	3.100	268510		506706501153416	R\$ 5,98	R\$ 18.538,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**2 – Medicamentos presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº 1.555/2013**

**DESCRÍÇÃO DETAILEDADA DA CONTRATAÇÃO: 2.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	ACETILCISTEÍNA 600mg granulado sachê/envelope 5G	Envelope	3.600	434110		508022020150417	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
38	ACETILCISTEÍNA 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	1.700	335091		533800601155318	R\$ 4,30	R\$ 7.310,00
39	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml solução injetável ampola 5ml (VITAMINA C 500mg)	Ampola 5ml	27.700	271687		508302701157418	R\$ 0,85	R\$ 23.545,00
40	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	135.100	327566		536224120021203	R\$ 4,36	R\$ 589.036,00
41	ADENOSINA 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	5.000	278281		511220090042807	R\$ 11,33	R\$ 56.650,00
42	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 1000ml	Frasco 1000ml	6.000	352317		508318110021903	R\$ 9,41	R\$ 56.460,00
43	ALBUMINA HUMANA 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 50ml	Frasco 50ml	7.750	268376		510900102151415	R\$ 146,66	R\$ 1.136.615,00
44	ALFAEPOETINA 4.000UI injetável frasco ampola 1ml	Ampola 1ml	10.100	465319		504401915152413	R\$ 19,54	R\$ 197.354,00
45	ALFAPORACTANTO 80MG/ML suspensão injetável frasco ampola 3ml (ALFA PORACTANTE/ SURFACTANTE PULMONAR)	Frasco-Ampola	350	353398		508501202150412	R\$ 1.780,85	R\$ 623.297,50
46	ALPROSTADIL 20mcg pó liofilizado para solução injetável ampola	Frasco-Ampola	600	268380		522720030084107	R\$ 82,99	R\$ 49.794,00
47	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	200	333142		ISENTO	R\$ 298,20	R\$ 59.640,00
48	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	550	436416		504512030018403	R\$ 545,79	R\$ 300.184,50
49	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	700	436418		504500101153319	R\$ 2.745,62	R\$ 1.921.934,00
50	AMICACINA, sulfato 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	5.400	268381		509521060030917	R\$ 4,98	R\$ 26.892,00
51	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	2.950	292402		520701001158112	R\$ 3,15	R\$ 9.292,50
52	AMOXICILINA 1g + CLAVULANATO 200mg pó para solução injetável f/a 10ml + diluente	Frasco-Ampola	87.050	271100		612823110003017	R\$ 10,23	R\$ 890.521,50
53	AMPICILINA 1g pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 3-5ml	Frasco-Ampola	18.300	268207		504414010047408	R\$ 4,31	R\$ 78.873,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

54	AMPICILINA, sódica + SULBACTAM, sódico 3G (2,0/1,0G), pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	6.000	442689		504423070084203	R\$ 11,02	R\$ 66.120,00
55	ANFOTERICINA B 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	1.850	268395		506716030061803	R\$ 34,91	R\$ 64.583,50
56	ATRACÚRIO, besilato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	7.100	268396		506714502155413	R\$ 12,72	R\$ 90.312,00
57	ATROPINA, sulfato 10mg/ml ( 1%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	500	271051		501000702171313	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
58	AZATIOPRINA 50mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Comprimido	4.700	268083		505613110039803	R\$ 2,11	R\$ 9.917,00
59	BACLOFENO 10mg comprimido	Comprimido	14.400	271746		526508601113419	R\$ 0,21	R\$ 3.024,00
60	BISACODIL 5mg comprimido revestido	Comprimido	12.150	269603		540922020052807	R\$ 0,21	R\$ 2.551,50
61	BROMOPRIDA 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	226.050	269958		523703704150411	R\$ 1,54	R\$ 348.117,00
62	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) + GLICOSE 80mg/ml solução injetável ampola 4ml - HIPERBÁRICA/PESADA S/CONSERVANTE	Ampola 4ml	10.650	270095		506710502150419	R\$ 3,52	R\$ 37.488,00
63	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR/ Hemitartarato de Epinefrina	Frasco-Ampola	150	270096		506710302151411	R\$ 27,41	R\$ 4.111,50
64	CABERGOLINA 0,5mg comprimido	Comprimido	700	268084		522718030076117	R\$ 12,17	R\$ 8.519,00
65	CAFEÍNA, citrato 20 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	750	437940		508513060011102	R\$ 105,29	R\$ 78.967,50
66	CAL SODADA em galão de 4,3 Kg	Galão 4,3kg	50	301510		ISENTO	R\$ 154,97	R\$ 7.748,50
67	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg cápsulas ou comprimido	Cápsula / Comprimido	4.500	434505		533020030069407	R\$ 1,44	R\$ 6.480,00
68	CEFAZOLINA, sódica 1G pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	42.300	442693		501300201151319	R\$ 4,14	R\$ 175.122,00
69	CEFEPIMA, cloridrato 1 G pó para solução injetável IV F/A + diluente	Frasco-Ampola	15.000	392249		520724103151418	R\$ 8,39	R\$ 125.850,00
70	CEFTAZIDIMA 1 G pó para solução injetável IM/IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	10.850	442694		504414010045118	R\$ 16,00	R\$ 173.600,00
71	CEFUROXIMA sódica 750mg pó para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	3.100	442709		513416020027006	R\$ 7,18	R\$ 22.258,00
72	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	63.700	448844		576720050065817	R\$ 3,47	R\$ 221.039,00
73	CETOPROFENO 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	Ampola 2ml	61.300	448845		576720050066117	R\$ 1,60	R\$ 98.080,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

74	CILOSTAZOL 100mg comprimido	Comprimido	3.150	276378		552920020118817	R\$ 0,53	R\$ 1.669,50
75	CIPROFLOXACINO, cloridrato 2mg/ml (0,2%) solução injetável IV frasco/bolsa sistema fechado 100ml	Frasco 100 ML	29.900	292418		511218120036417	R\$ 8,91	R\$ 266.409,00
76	CISATRACÚRIO, besilato 2mg/ml solução injetável IV ampola 5ml	Frasco 5ml	2.050	340178		505618030042917	R\$ 12,07	R\$ 24.743,50
77	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	51.750	268440		500204405159319	R\$ 23,75	R\$ 1.229.062,50
78	CLINDAMICINA 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	256.250	292419		504414010049018	R\$ 3,18	R\$ 814.875,00
79	CLONIDINA, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml) solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.250	340206		506702502155312	R\$ 5,99	R\$ 7.487,50
80	CLOPIDOGREL, bissulfato 75mg comprimido revestido	Comprimido	29.900	272045		552920020107817	R\$ 0,32	R\$ 9.568,00
81	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml (6%) xarope frasco/ solução oral frasco 150ml	Frasco 150ml	2.350	393328		528513100124003	R\$ 2,56	R\$ 6.016,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	Ampola 10ml	61.650	267161		508300601155417	R\$ 0,46	R\$ 28.359,00
83	CLORETO DE SÓDIO; HETAMIDO 6% (Amido Hidroxietílico) 60 mg/ml solução injetável IV bolsa Plástica Sistema Fechado 500ml	Bolsa 500ml	750	393846		509517080031903	R\$ 32,49	R\$ 24.367,50
84	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,2% solução aquosa frasco 100ml	Frasco 100ml	4.550	269881		ISENTO	R\$ 3,97	R\$ 18.063,50
85	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,5% solução alcoólica frasco 100ml	Frasco 100ml	8.900	269878		ISENTO	R\$ 2,45	R\$ 21.805,00
86	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola	2.600	275888		535400401171315	R\$ 44,63	R\$ 116.038,00
87	DANTROLENO SÓDICO 20mg pó liofilizado para uso intravenoso frasco ampola + diluente frasco ampola 60ml (apresentação única - caixa com 12F/A)	Frasco-Ampola	60	272475		506703501152415	R\$ 210,90	R\$ 12.654,00
88	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	2.650	276283		533019101153413	R\$ 2,06	R\$ 5.459,00
89	DESMOPRESSINA,acetato 4mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	750	268575		521400205151319	R\$ 31,42	R\$ 23.565,00
90	DEXAMETASONA 4 mg/ml solução injetável frasco ampola 2,5ml	Ampola 2,5ml	221.000	292427		500510405152415	R\$ 1,12	R\$ 247.520,00
91	DILTIAZEM, cloridrato 30mg comprimido	Comprimido	8.400	267569		504501201119315	R\$ 0,56	R\$ 4.704,00
92	DOMPERIDONA 10mg comprimido	Comprimido	10.550	269962		539624030005117	R\$ 0,11	R\$ 1.160,50
93	DOMPERIDONA 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml + dosador	Frasco 100ml	1.050	269963		514502401135317	R\$ 11,27	R\$ 11.833,50
94	ENOXAPARINA sódica 20mg/0,2ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,2ml (SC/IV)	Seringa	23.500	448982		576720030057317	R\$ 12,14	R\$ 285.290,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

95	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml (SC/IV).	Seringa	122.900	448982		576720030057517	R\$ 14,07	R\$ 1.729.203,00
96	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml (SC/IV)	Seringa	18.000	448982		576720030056917	R\$ 21,28	R\$ 383.040,00
97	ESMOLOL, cloridrato 10mg/ml solução injetável frasco ampola 10ml	Ampola 10ml	6.650	272194		506701601151414	R\$ 65,69	R\$ 436.838,50
98	ESMOLOL, cloridrato 250mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	4.200	272193		506701602156411	R\$ 366,84	R\$ 1.540.728,00
99	ETILEFRINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	1.700	272198		533005701153414	R\$ 1,57	R\$ 2.669,00
100	FENILEFRINA, cloridrato 10% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	650	271790		ISENTO	R\$ 40,66	R\$ 26.429,00
101	FILGRASTIM 300mcg/ml solução injetável frasco ampola 1ml	Frasco-Ampola	300	300412		504416030055403	R\$ 41,58	R\$ 12.474,00
102	FITOMENADIONA 10mg/ml solução injetável IM/SC ampola 1ml	Ampola 1ml	15.350	292399		506707601151413	R\$ 2,02	R\$ 31.007,00
103	FLUCONAZOL 2 mg/ml solução injetável bolsa plást./sistema fechado 100ml	Bolsa 100ml	6.650	271116		522717110065417	R\$ 7,83	R\$ 52.069,50
104	FLUORESCÉINA SÓDICA 10mg/ml solução oftálmica frasco 3ml	Frasco 3ml	250	272944		ISENTO	R\$ 28,32	R\$ 7.080,00
105	FORMOL 10% frasco 1000ml	Frasco 1000ml	650	345486		ISENTO	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
106	FORMOTEROL 6mcg + BUDESONIDA 200mcg / dose aerosol oral 120 doses. Características Adicionais: Com frasco inalador	Frasco 120 DOSE(S)	9.800	435443		502316030030803	R\$ 123,68	R\$ 1.212.064,00
107	GANCICLOVIR 1mg/mL sol. bolsa 500ml	Bolsa 500ml	750	330113		511220120043707	R\$ 174,21	R\$ 130.657,50
108	GENTAMICINA, sulfato 80mg (ou 80mg/2ml ou 40mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	12.450	268256		530717030007706	R\$ 1,16	R\$ 14.442,00

**DESCRÍÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 2.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)**

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	OBS.	GGREM (código do maior valor da tabela)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	ALFENTANILA, cloridrato 0,544mg/ml (544mcg/ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 5ml	1.150	268378		506700201158413	R\$ 19,63	R\$ 22.574,50
110	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 5ml	300	272134		506719080080417	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
111	CLOBAZAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1).	Comprimido	23.500	272901		527925040048117	R\$ 0,82	R\$ 19.270,00
112	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100mcg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	15.450	352204		522720100090007	R\$ 8,34	R\$ 128.853,00
113	DEXTROCETAMINA/ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	14.600	602763		506716030061903	R\$ 17,86	R\$ 260.756,00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

114	EFEDRINA, sulfato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista D1)	Ampola 1ml	3.900	287687		533013501151419	R\$ 5,94	R\$ 23.166,00
115	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 10ml	7.900	270116		504413060034906	R\$ 13,54	R\$ 106.966,00
116	FENTANILA, citrato 0,0785mg/ml + DROPERIDOL 2,50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	1.600	438851		506717060070303	R\$ 13,65	R\$ 21.840,00
117	FENTANILA, CITRATO 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	7.250	271950		506717090072603	R\$ 1,93	R\$ 13.992,50
118	FENTANILA, citrato 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 10ml	155.400	271950		506717090072503	R\$ 4,32	R\$ 671.328,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 26.289.335,50</b>

**9.1 Técnica quantitativa**

**9.1.1** O quantitativo da presente solicitação foi estimado para a aquisição através do processo licitatório. O mesmo tem previsão de consumos em aproximadamente 12 (doze) meses e a entrega dos itens solicitados deverá ser fracionada de acordo com a demanda do setor, estimada em 03 (três) parcelas.

**9.1.2** A Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C) realizou um Estudo Técnico Preliminar com base em análises quantitativas e qualitativas, visando estimar o Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o segundo quadrimestre de 2025 e primeiro quadrimestre de 2026, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 17/2017. O estudo considerou os dados de consumo dos 539 itens padronizados nos anos de 2022, 2023 e 2024, e o primeiro quadrimestre de 2025 (janeiro, fevereiro, março e abril), obtidos por meio dos sistemas informatizados Cetil e Vivver, e desconsiderou oscilações intensas decorrentes de episódios de desabastecimento. Com a publicação da nova REMUME em 2025, prevê-se um aumento no consumo dos medicamentos remanescentes, em decorrência da exclusão de 25 itens e da consequente substituição por produtos da mesma classe farmacológica. Durante a implantação e transição para o sistema Vivver, foram identificadas inconsistências nos relatórios gerenciais de estoque, o que exigiu uma análise detalhada dos dados de consumo. Além disso, foram considerados fatores como a demanda reprimida e os impactos da falta de itens padronizados nos serviços de saúde. Para os medicamentos recentemente incluídos na REMUME e que ainda não possuem série histórica, o CMM foi estimado com base na oferta de serviços destinados ao público-alvo. A memória de cálculo do CMM considerou, além da média ponderada dos dados históricos, parâmetros como a substituição terapêutica, a demanda reprimida e a estimativa populacional atendida, assegurando uma estimativa mais precisa e condizente com a atual realidade de consumo da Rede Municipal de Saúde. Todos esses fatores foram previamente analisados na elaboração da memória de cálculo pela CPMC-C, em conformidade com o art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e na definição do CMM, publicado através da Portaria GAB/SMS nº 143/2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**9.1.2.1** A memória de cálculo utilizada para estimar as quantidades a serem adquiridas está disponível para consulta através do link: <https://qrlogo.io/qr/danr7mq4s> ou do QR Code abaixo:



**9.1.3** Ao consumo médio mensal estimado dos medicamentos foi inserida uma margem de 25%, considerando a previsão de ampliação da rede de serviços nos anos de 2025 e 2026. Entre os novos pontos de atendimento previstos, destacam-se o Projeto Medicamento em Casa, a 2<sup>a</sup> Farmácia Municipal Central, a Farmácia Municipal do Miramar, a Farmácia do Programa Municipal de Obesidade, além das UBS Namorados, UBS Bosque Azul e UBS Aeroporto. Além disso, existe a possibilidade de serem realizados mutirões de consultas, exames e cirurgias, o que poderá impactar o volume de atendimentos e, consequentemente, elevar o consumo de medicamentos. Para evitar o risco de desabastecimento da CAF e a interrupção de tratamentos, identificou-se a necessidade de incluir uma margem de segurança na estimativa de consumo.

**9.1.4** O quantitativo final foi arredondado para números inteiros, considerando as apresentações comerciais disponíveis, de forma a evitar a necessidade de cancelamento de parte do total empenhado, devido à impossibilidade de fracionamento das caixas para a entrega através dos distribuidores.

**9.1.5** Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos para abastecimento regular e o tempo para ser concluído o processo licitatório, não foi subtraído o estoque atual da CAF e o cálculo foi realizado utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Quantitativo Estimado} = ((\text{CMM Atualizado} \times 12) \text{ Margem } 25\%)$$

**9.2** Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

**10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 26.289.335,50 (Vinte e seis milhões duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**10.2** Procedeu-se com pesquisa junto ao **COMPRAS.GOV (fls. 138/1412 e 1681/1693)** e **Painel de Preços em saúde (fls. 1413/1629)**, com intuito de atender ao disposto no art. 11, I, II e III do Decreto Municipal nº 026/2023.

**11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Programa de trabalho nº.: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/  
10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**

**Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**Código Reduzido nº.: 3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/  
3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**

**Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

**12.2** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**12.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

**12.4** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

**12.5** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

**12.6** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

**12.7** Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

**12.8** Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

**12.9** Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**12.10** Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**12.11** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

**12.12** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

**12.12.1** A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

**12.13** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**12.14** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**12.15** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

**12.16** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

**12.17** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

**12.18** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

**12.19** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

**12.20** Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**12.21** O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

**13.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

**13.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**14.1.5** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**14.2.1** Advertência por escrito;

**14.2.2** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3 A** aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**14.3.1** Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **14.2.4**, cumulada com o subitem **14.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

**14.3.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.3.1.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.3.1.5** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.4** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.5** As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

**14.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.7** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

**14.8** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.9** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente..

**15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**15.1** Os preços que vierem a ser contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**11 de junho de 2025 – último mapa comparativo de valores**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando -se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substitui-lo, nos termos do artigos 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.3** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

**15.4** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

**15.5** Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

**15.5.1** As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

**15.5.2** As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme caso.

**15.6** A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos do artigo 61 do Decreto Municipal nº 026/2023.

**15.7** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**15.8** As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

**16 GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente,



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/21.

**16.1.10** O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**16.2** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

**16.3** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

**16.4** A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

**16.5** No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

**16.6** Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

**16.7** O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

**16.8** A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

**16.9** A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.10** O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

**16.11** A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402025/2025**.

**17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**17.1** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer **os medicamentos**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	278283	ACETAZOLAMIDA 250mg comprimido	Comprimido	533022020077303	20.325	R\$ 0,53	R\$ 10.772,25			
02	268374	ACICLOVIR, sódico 250mg pó liofilizado para solução injetável f/a 20ml	Frasco-Ampola	504420100067307	5.775	R\$ 7,09	R\$ 40.944,75			
03	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	508300101152419	661.500	R\$ 0,26	R\$ 171.990,00			
04	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	Frasco 500ml	507924010014103	9.450	R\$ 5,91	R\$ 55.849,50			
05	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% solução frasco 1000ml Medicamento de Notificação Simplificada RDC ANVISA N°199/06 (atual.RDC107/2016) - USO EXTERNO/ ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE	Frasco 1L	ISENTO	29.288	R\$ 7,56	R\$ 221.417,28			
06	271710	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	511614010041806	13.838	R\$ 2,92	R\$ 40.406,96			
07	268214	ATROPINAS, sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	504414010041118	13.763	R\$ 0,96	R\$ 13.212,48			
08	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI pó para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	509521060031717	3.863	R\$ 10,75	R\$ 41.527,25			
09	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 300.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	508012050091603	68.025	R\$ 7,53	R\$ 512.228,25			
10	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 150.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	510015010024703	563	R\$ 6,05	R\$ 3.406,15			
11	270614	BENZILPENICILINA PROCÀNICA 300.000UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000UI (400.000 UI) pó para suspensão injetável f/a + diluente	Frasco-Ampola	504414010049318	1.538	R\$ 6,09	R\$ 9.366,42			
12	270597	BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissodico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	540917060031317	6.075	R\$ 6,82	R\$ 41.431,50			
13	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	508302401153417	6.075	R\$ 0,96	R\$ 5.832,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
14	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	Frasco 250ml	511220120044207	2.325	R\$ 20,50	R\$ 47.662,50			
15	269572	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável ampola 4ml - SEM VASOCONSTRITOR/ ISOBÁRICA	Ampola 4ml	506710401151411	338	R\$ 10,19	R\$ 3.444,22			
16	269574	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	506710202157418	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50			
17	450891	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IM f/a + ampola diluente (lidocaína 1%)	Frasco-Ampola	529205101151314	12.113	R\$ 9,77	R\$ 118.344,01			
18	450890	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	529205104150319	79.200	R\$ 4,58	R\$ 362.736,00			
19	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	Ampola 10ml	508300701151413	308.100	R\$ 0,36	R\$ 110.916,00			
20	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 100ml	503205801151412	478.350	R\$ 3,89	R\$ 1.860.781,50			
21	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 250ml	508623050011803	80.325	R\$ 4,47	R\$ 359.052,75			
22	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 500ml	508030407157410	295.350	R\$ 5,76	R\$ 1.701.216,00			
23	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 1000ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 1000ml	508318120022203	31.538	R\$ 7,91	R\$ 249.465,58			
24	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	Ampola 10ml	508300709150416	48.000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00			
25	341174	CLOREXIDINA, diclonato/gliconato 0,12% solução bucal frasco 250ml	Frasco 250ml	ISENTO	1.763	R\$ 6,67	R\$ 11.759,21			
26	269877	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 4% solução degermante frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	20.288	R\$ 5,01	R\$ 101.642,88			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
27	268252	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	615324030008417	269.325	R\$ 0,79	R\$ 212.766,75			
28	268446	DOBUTAMINA,cloridrato 12,5mg/ml (250mg) solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml	504414010048818	7.425	R\$ 5,95	R\$ 44.178,75			
29	268960	DOPAMINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	504414120052503	5.475	R\$ 3,69	R\$ 20.202,75			
30	268255	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	504414010049518	16.725	R\$ 1,21	R\$ 20.237,25			
31	267666	FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	576720040061617	35.888	R\$ 0,83	R\$ 29.787,04			
32	268069	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506708203151411	1.800	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00			
33	267194	DIAZEPAM 5mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 2ml	533012305152418	6.413	R\$ 0,91	R\$ 5.835,83			
34	267107	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506715090058703	15.000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00			
35	300725	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável ampola 2ml ou 200mg/ml solução injetável ampola 1ml IM/IV - (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	506717030066603	3.788	R\$ 2,44	R\$ 9.242,72			
36	268510	FLUMAZENIL 0,1mg/ml (0,5mg/5ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506706501153416	2.325	R\$ 5,98	R\$ 13.903,50			
37	434110	ACETILCISTEÍNA 600mg granulado sachê/envelope 5G	Envelope	508022020150417	2.700	R\$ 0,71	R\$ 1.917,00			
38	335091	ACETILCISTEÍNA 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	533800601155318	1.275	R\$ 4,30	R\$ 5.482,50			
39	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml solução injetável ampola 5ml (VITAMINA C 500mg)	Ampola 5ml	508302701157418	20.775	R\$ 0,85	R\$ 17.658,75			
40	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	536224120021203	101.325	R\$ 4,36	R\$ 441.777,00			
41	278281	ADENOSINA 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	511220090042807	3.750	R\$ 11,33	R\$ 42.487,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
42	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 1000ml	Frasco 1000ml	508318110021903	4.500	R\$ 9,41	R\$ 42.345,00			
43	268376	ALBUMINA HUMANA 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 50ml	Frasco 50ml	510900102151415	5.813	R\$ 146,66	R\$ 852.534,58			
44	465319	ALFAEPOETINA 4.000UI injetável frasco ampola 1ml	Ampola 1ml	504401915152413	7.575	R\$ 19,54	R\$ 148.015,50			
45	353398	ALFAPORACTANTO 80MG/ML suspensão injetável frasco ampola 3ml (ALFA PORACTANTE/SURFACTANTE PULMONAR)	Frasco-Ampola	508501202150412	263	R\$ 1.780,85	R\$ 468.363,55			
46	268380	ALPROSTADIL 20mcg pó liofilizado para solução injetável ampola	Frasco-Ampola	522720030084107	450	R\$ 82,99	R\$ 37.345,50			
47	333142	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	ISENTO	150	R\$ 298,20	R\$ 44.730,00			
48	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	504512030018403	413	R\$ 545,79	R\$ 225.411,27			
49	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	504500101153319	525	R\$ 2.745,62	R\$ 1.441.450,50			
50	268381	AMICACINA, sulfato 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	509521060030917	4.050	R\$ 4,98	R\$ 20.169,00			
51	292402	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	520701001158112	2.213	R\$ 3,15	R\$ 6.970,95			
52	271100	AMOXICILINA 1g + CLAVULANATO 200mg pó para solução injetável f/a 10ml + diluente	Frasco-Ampola	612823110003017	65.288	R\$ 10,23	R\$ 667.896,24			
53	268207	AMPICILINA 1g pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 3-5ml	Frasco-Ampola	504414010047408	13.725	R\$ 4,31	R\$ 59.154,75			
54	442689	AMPICILINA, sódica + SULBACTAM, sódico 3G (2,0/1,0G), pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	504423070084203	4.500	R\$ 11,02	R\$ 49.590,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
55	268395	ANFOTERICINA B 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	506716030061803	1.388	R\$ 34,91	R\$ 48.455,08			
56	268396	ATRACÚRIO, besilato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	506714502155413	5.325	R\$ 12,72	R\$ 67.734,00			
57	271051	ATROPINASULFATO 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	Frasco 5ml	501000702171313	375	R\$ 10,63	R\$ 3.986,25			
58	268083	AZATIOPRINA 50mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Comprimido	505613110039803	3.525	R\$ 2,11	R\$ 7.437,75			
59	271746	BACLOFENO 10mg comprimido	Comprimido	526508601113419	10.800	R\$ 0,21	R\$ 2.268,00			
60	269603	BISACODIL 5mg comprimido revestido	Comprimido	540922020052807	9.113	R\$ 0,21	R\$ 1.913,73			
61	269958	BROMOPRIDA 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	523703704150411	169.538	R\$ 1,54	R\$ 261.088,52			
62	270095	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) + GLICOSE 80mg/ml solução injetável ampola 4ml - HIPERBÁRICA/PESADA S/CONSERVANTE	Ampola 4ml	506710502150419	7.988	R\$ 3,52	R\$ 28.117,76			
63	270096	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRICTOR/ Hemitartrato de Epinefrina	Frasco-Ampola	506710302151411	113	R\$ 27,41	R\$ 3.097,33			
64	268084	CABERGOLINA 0,5mg comprimido	Comprimido	522718030076117	525	R\$ 12,17	R\$ 6.389,25			
65	437940	CAFEÍNA, citrato 20 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	508513060011102	563	R\$ 105,29	R\$ 59.278,27			
66	301510	CAL SODADA em galão de 4,3 Kg	Galão 4,3kg	ISENTO	38	R\$ 154,97	R\$ 5.888,86			
67	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg cápsulas ou comprimido	Cápsula / Comprimido	533020030069407	3.375	R\$ 1,44	R\$ 4.860,00			
68	442693	CEFAZOLINA, sódica 1G pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	501300201151319	31.725	R\$ 4,14	R\$ 131.341,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
69	392249	CEFEPIMA, cloridrato 1 G pó para solução injetável IV F/A + diluente	Frasco-Ampola	520724103151418	11.250	R\$ 8,39	R\$ 94.387,50			
70	442694	CEFTAZIDIMA 1 G pó para solução injetável IM/IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	504414010045118	8.138	R\$ 16,00	R\$ 130.208,00			
71	442709	CEFUXOMIDA sódica 750mg pó para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	513416020027006	2.325	R\$ 7,18	R\$ 16.693,50			
72	448844	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	576720050065817	47.775	R\$ 3,47	R\$ 165.779,25			
73	448845	CETOPROFENO 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	Ampola 2ml	576720050066117	45.975	R\$ 1,60	R\$ 73.560,00			
74	276378	CILOSTAZOL 100mg comprimido	Comprimido	552920020118817	2.363	R\$ 0,53	R\$ 1.252,39			
75	292418	CIPROFLOXACINO, cloridrato 2mg/ml (0,2%) solução injetável IV frasco/bolsa sistema fechado 100ml	Frasco 100 ML	511218120036417	22.425	R\$ 8,91	R\$ 199.806,75			
76	340178	CISATRACÚRIO, besilato 2mg/ml solução injetável IV ampola 5ml	Frasco 5ml	505618030042917	1.538	R\$ 12,07	R\$ 18.563,66			
77	268440	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	500204405159319	38.813	R\$ 23,75	R\$ 921.808,75			
78	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	504414010049018	192.188	R\$ 3,18	R\$ 611.157,84			
79	340206	CLONIDINA, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml) solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	506702502155312	938	R\$ 5,99	R\$ 5.618,62			
80	272045	CLOPIDOGREL, bissulfato 75mg comprimido revestido	Comprimido	552920020107817	22.425	R\$ 0,32	R\$ 7.176,00			
81	393328	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml (6%) xarope frasco/ solução oral frasco 150ml	Frasco 150ml	528513100124003	1.763	R\$ 2,56	R\$ 4.513,28			
82	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	Ampola 10ml	508300601155417	46.238	R\$ 0,46	R\$ 21.269,48			
83	393846	CLORETO DE SÓDIO; HETAMIDO 6% (Amido Hidroxietílico) 60 mg/ml solução injetável IV bolsa	Bolsa 500ml	509517080031903	563	R\$ 32,49	R\$ 18.291,87			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Plástica Sistema Fechado 500ml								
84	269881	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,2% solução aquosa frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	3.413	R\$ 3,97	R\$ 13.549,61			
85	269878	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,5% solução alcoólica frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	6.675	R\$ 2,45	R\$ 16.353,75			
86	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola	535400401171315	1.950	R\$ 44,63	R\$ 87.028,50			
87	272475	DANTROLENO SÓDICO 20mg pó liofilizado para uso intravenoso frasco ampola + diluente frasco ampola 60ml (apresentação única - caixa com 12F/A)	Frasco-Ampola	506703501152415	45	R\$ 210,90	R\$ 9.490,50			
88	276283	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	533019101153413	1.988	R\$ 2,06	R\$ 4.095,28			
89	268575	DESMOPRESSINA,acetato 4mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	521400205151319	563	R\$ 31,42	R\$ 17.689,46			
90	292427	DEXAMETASONA 4 mg/ml solução injetável frasco ampola 2,5ml	Ampola 2,5ml	500510405152415	165.750	R\$ 1,12	R\$ 185.640,00			
91	267569	DILTIAZEM, cloridrato 30mg comprimido	Comprimido	504501201119315	6.300	R\$ 0,56	R\$ 3.528,00			
92	269962	DOMPERIDONA 10mg comprimido	Comprimido	539624030005117	7.913	R\$ 0,11	R\$ 870,43			
93	269963	DOMPERIDONA 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml + dosador	Frasco 100ml	514502401135317	788	R\$ 11,27	R\$ 8.880,76			
94	448982	ENOXAPARINA sódica 20mg/0,2ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,2ml (SC/IV)	Seringa	576720030057317	17.625	R\$ 12,14	R\$ 213.967,50			
95	448982	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml (SC/IV).	Seringa	576720030057517	92.175	R\$ 14,07	R\$ 1.296.902,25			
96	448982	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml (SC/IV)	Seringa	576720030056917	13.500	R\$ 21,28	R\$ 287.280,00			
97	272194	ESMOLOL, cloridrato 10mg/ml solução injetável frasco ampola 10ml	Ampola 10ml	506701601151414	4.988	R\$ 65,69	R\$ 327.661,72			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
98	272193	ESMOLOL, cloridrato 250mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	506701602156411	3.150	R\$ 366,84	R\$ 1.155.546,00			
99	272198	ETILEFRINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	533005701153414	1.275	R\$ 1,57	R\$ 2.001,75			
100	271790	FENILEFRINA, cloridrato 10% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	ISENTO	488	R\$ 40,66	R\$ 19.842,08			
101	300412	FILGRASTIM 300mcg/ml solução injetável frasco ampola 1ml	Frasco-Ampola	504416030055403	225	R\$ 41,58	R\$ 9.355,50			
102	292399	FITOMENADIONA 10mg/ml solução injetável IM/SC ampola 1ml	Ampola 1ml	506707601151413	11.513	R\$ 2,02	R\$ 23.256,26			
103	271116	FLUCONAZOL 2 mg/ml solução injetável bolsa plást./sistema fechado 100ml	Bolsa 100ml	522717110065417	4.988	R\$ 7,83	R\$ 39.056,04			
104	272944	FLUORESCÉNA SÓDICA 10mg/ml solução oftálmica frasco 3ml	Frasco 3ml	ISENTO	188	R\$ 28,32	R\$ 5.324,16			
105	345486	FORMOL 10% frasco 1000ml	Frasco 1000ml	ISENTO	488	R\$ 9,23	R\$ 4.504,24			
106	435443	FORMOTEROL 6mcg + BUDESONIDA 200mcg / dose aerosol oral 120 doses. Características Adicionais: Com frasco inalador	Frasco 120 DOSE(S)	502316030030803	7.350	R\$ 123,68	R\$ 909.048,00			
107	330113	GANCICLOVIR 1mg/mL sol. bolsa 500ml	Bolsa 500ml	511220120043707	563	R\$ 174,21	R\$ 98.080,23			
108	268256	GENTAMICINA, sulfato 80mg (ou 80mg/2ml ou 40mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	530717030007706	9.338	R\$ 1,16	R\$ 10.832,08			
109	268378	ALFENTANILA, cloridrato 0,544mg/ml (544mcg/ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 5ml	506700201158413	863	R\$ 19,63	R\$ 16.940,69			
110	272134	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 5ml	506719080080417	225	R\$ 10,58	R\$ 2.380,50			
111	272901	CLOBAZAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1).	Comprimido	527925040048117	17.625	R\$ 0,82	R\$ 14.452,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela)	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
112	352204	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100mcg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	522720100090007	11.588	R\$ 8,34	R\$ 96.643,92			
113	602763	DEXTROCETAMINA/ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	506716030061903	10.950	R\$ 17,86	R\$ 195.567,00			
114	287687	EFEDRINA, sulfato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista D1)	Ampola 1ml	533013501151419	2.925	R\$ 5,94	R\$ 17.374,50			
115	270116	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 10ml	504413060034906	5.925	R\$ 13,54	R\$ 80.224,50			
116	438851	FENTANILA, citrato 0,0785mg/ml + DROPERIDOL 2,50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	506717060070303	1.200	R\$ 13,65	R\$ 16.380,00			
117	271950	FENTANILA, CITRATO 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	506717090072603	5.438	R\$ 1,93	R\$ 10.495,34			
118	271950	FENTANILA, citrato 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 10ml	506717090072503	116.550	R\$ 4,32	R\$ 503.496,00			

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - COTA RESERVA)**

**Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
119	278283	ACETAZOLAMIDA 250mg comprimido	Comprimido	533022020077303	6.775	R\$ 0,53	R\$ 3.590,75			
120	268374	ACICLOVIR, sódico 250mg pó liofilizado para solução injetável f/a 20ml	Frasco-Ampola	504420100067307	1.925	R\$ 7,09	R\$ 13.648,25			
121	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml	508300101152419	220.500	R\$ 0,26	R\$ 57.330,00			
122	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	Frasco 500ml	507924010014103	3.150	R\$ 5,91	R\$ 18.616,50			
123	269941	ÁLCOOL ETÍlico 70% solução frasco 1000ml Medicamento de Notificação Simplificada RDC ANVISA Nº199/06 (atual.RDC107/2016) - USO EXTERNO/ ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE	Frasco 1L	ISENTO	9.762	R\$ 7,56	R\$ 73.800,72			
124	271710	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	511614010041806	4.612	R\$ 2,92	R\$ 13.467,04			
125	268214	ATROPINA, sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	504414010041118	4.587	R\$ 0,96	R\$ 4.403,52			
126	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI pó para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	509521060031717	1.287	R\$ 10,75	R\$ 13.835,25			
127	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 300.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	508012050091603	22.675	R\$ 7,53	R\$ 170.742,75			
128	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 150.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola	510015010024703	187	R\$ 6,05	R\$ 1.131,35			
129	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000UI (400.000 UI) pó para suspensão injetável f/a + diluente	Frasco-Ampola	504414010049318	512	R\$ 6,09	R\$ 3.118,08			
130	270597	BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissódico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	540917060031317	2.025	R\$ 6,82	R\$ 13.810,50			
131	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	508302401153417	2.025	R\$ 0,96	R\$ 1.944,00			
132	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	Frasco 250ml	511220120044207	775	R\$ 20,50	R\$ 15.887,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
133	269572	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável ampola 4ml - SEM VASOCONSTRITOR/ ISOBÁRICA	Ampola 4ml	506710401151411	112	R\$ 10,19	R\$ 1.141,28			
134	269574	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola	506710202157418	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50			
135	450891	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IM f/a + ampola diluente (lidocaína 1%)	Frasco-Ampola	529205101151314	4.037	R\$ 9,77	R\$ 39.441,49			
136	450890	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	529205104150319	26.400	R\$ 4,58	R\$ 120.912,00			
137	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	Ampola 10ml	508300701151413	102.700	R\$ 0,36	R\$ 36.972,00			
138	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 100ml	503205801151412	159.450	R\$ 3,89	R\$ 620.260,50			
139	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 250ml	508623050011803	26.775	R\$ 4,47	R\$ 119.684,25			
140	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 500ml	508030407157410	98.450	R\$ 5,76	R\$ 567.072,00			
141	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 1000ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 1000ml	508318120022203	10.512	R\$ 7,91	R\$ 83.149,92			
142	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	Ampola 10ml	508300709150416	16.000	R\$ 0,45	R\$ 7.200,00			
143	341174	CLOREXIDINA, diclonato/gliconato 0,12% solução bucal frasco 250ml	Frasco 250ml	ISENTO	587	R\$ 6,67	R\$ 3.915,29			
144	269877	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 4% solução degermante frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	6.762	R\$ 5,01	R\$ 33.877,62			
145	268252	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	615324030008417	89.775	R\$ 0,79	R\$ 70.922,25			
146	268446	DOBUTAMINA,cloridrato 12,5mg/ml (250mg) solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml	504414010048818	2.475	R\$ 5,95	R\$ 14.726,25			
147	268960	DOPAMINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	504414120052503	1.825	R\$ 3,69	R\$ 6.734,25			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
148	268255	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	504414010049518	5.575	R\$ 1,21	R\$ 6.745,75			
149	267666	FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	576720040061617	11.962	R\$ 0,83	R\$ 9.928,46			
150	268069	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506708203151411	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00			
151	267194	DIAZEPAM 5mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 2ml	533012305152418	2.137	R\$ 0,91	R\$ 1.944,67			
152	267107	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506715090058703	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00			
153	300725	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável ampola 2ml ou 200mg/ml solução injetável ampola 1ml IM/IV - (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	506717030066603	1.262	R\$ 2,44	R\$ 3.079,28			
154	268510	FLUMAZENIL 0,1mg/ml (0,5mg/5ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml	506706501153416	775	R\$ 5,98	R\$ 4.634,50			
155	434110	ACETILCISTEÍNA 600mg granulado sachê/envelope 5G	Envelope	508022020150417	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00			
156	335091	ACETILCISTEÍNA 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	533800601155318	425	R\$ 4,30	R\$ 1.827,50			
157	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml solução injetável ampola 5ml (VITAMINA C 500mg)	Ampola 5ml	508302701157418	6.925	R\$ 0,85	R\$ 5.886,25			
158	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	536224120021203	33.775	R\$ 4,36	R\$ 147.259,00			
159	278281	ADENOSINA 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	511220090042807	1.250	R\$ 11,33	R\$ 14.162,50			
160	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 1000ml	Frasco 1000ml	508318110021903	1.500	R\$ 9,41	R\$ 14.115,00			
161	268376	ALBUMINA HUMANA 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 50ml	Frasco 50ml	510900102151415	1.937	R\$ 146,66	R\$ 284.080,42			
162	465319	ALFAEPOETINA 4.000UI injetável frasco ampola 1ml	Ampola 1ml	504401915152413	2.525	R\$ 19,54	R\$ 49.338,50			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARA CIA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
163	353398	ALFAPORACTANTO 80MG/ML suspensão injetável frasco ampola 3ml (ALFA PORACTANTE/ SURFACTANTE PULMONAR)	Frasco-Ampola	508501202150412	87	R\$ 1.780,85	R\$ 154.933,95			
164	268380	ALPROSTADIL 20mcg pó liofilizado para solução injetável ampola	Frasco-Ampola	522720030084107	150	R\$ 82,99	R\$ 12.448,50			
165	333142	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	ISENTO	50	R\$ 298,20	R\$ 14.910,00			
166	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	504512030018403	137	R\$ 545,79	R\$ 74.773,23			
167	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	504500101153319	175	R\$ 2.745,62	R\$ 480.483,50			
168	268381	AMICACINA, sulfato 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	509521060030917	1.350	R\$ 4,98	R\$ 6.723,00			
169	292402	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	520701001158112	737	R\$ 3,15	R\$ 2.321,55			
170	271100	AMOXICILINA 1g + CLAVULANATO 200mg pó para solução injetável f/a 10ml + diluente	Frasco-Ampola	612823110003017	21.762	R\$ 10,23	R\$ 222.625,26			
171	268207	AMPICILINA 1g pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 3-5ml	Frasco-Ampola	504414010047408	4.575	R\$ 4,31	R\$ 19.718,25			
172	442689	AMPICILINA, sódica + SULBACTAM, sódico 3G (2,0/1,0G), pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	504423070084203	1.500	R\$ 11,02	R\$ 16.530,00			
173	268395	ANFOTERICINA B 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	506716030061803	462	R\$ 34,91	R\$ 16.128,42			
174	268396	ATRACÚRIO, besilato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml	506714502155413	1.775	R\$ 12,72	R\$ 22.578,00			
175	271051	ATROPINA, sulfato 10mg/ml ( 1%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	501000702171313	125	R\$ 10,63	R\$ 1.328,75			
176	268083	AZATIOPRINA 50mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Comprimido	505613110039803	1.175	R\$ 2,11	R\$ 2.479,25			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
177	271746	BACLOFENO 10mg comprimido	Comprimido	526508601113419	3.600	R\$ 0,21	R\$ 756,00			
178	269603	BISACODIL 5mg comprimido revestido	Comprimido	540922020052807	3.037	R\$ 0,21	R\$ 637,77			
179	269958	BROMOPRIDA 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	523703704150411	56.512	R\$ 1,54	R\$ 87.028,48			
180	270095	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) + GLICOSE 80mg/ml solução injetável ampola 4ml - HIPERBÁRICA/PESADA S/CONSERVANTE	Ampola 4ml	506710502150419	2.662	R\$ 3,52	R\$ 9.370,24			
181	270096	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR/ Hemitartarato de Epinefrina	Frasco-Ampola	506710302151411	37	R\$ 27,41	R\$ 1.014,17			
182	268084	CABERGOLINA 0,5mg comprimido	Comprimido	522718030076117	175	R\$ 12,17	R\$ 2.129,75			
183	437940	CAFEÍNA, citrato 20 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	508513060011102	187	R\$ 105,29	R\$ 19.689,23			
184	301510	CAL SODADA em galão de 4,3 Kg	Galão 4,3kg	ISENTO	12	R\$ 154,97	R\$ 1.859,64			
185	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg cápsulas ou comprimido	Cápsula / Comprimido	533020030069407	1.125	R\$ 1,44	R\$ 1.620,00			
186	442693	CEFAZOLINA, sódica 1G pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola	501300201151319	10.575	R\$ 4,14	R\$ 43.780,50			
187	392249	CEFEPIMA, cloridrato 1 G pó para solução injetável IV F/A + diluente	Frasco-Ampola	520724103151418	3.750	R\$ 8,39	R\$ 31.462,50			
188	442694	CEFTAZIDIMA 1 G pó para solução injetável IM/IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola	504414010045118	2.712	R\$ 16,00	R\$ 43.392,00			
189	442709	CEFUROXIMA sódica 750mg pó para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola	513416020027006	775	R\$ 7,18	R\$ 5.564,50			
190	448844	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola	576720050065817	15.925	R\$ 3,47	R\$ 55.259,75			
191	448845	CETOPROFENO 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	Ampola 2ml	576720050066117	15.325	R\$ 1,60	R\$ 24.520,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
192	276378	CILOSTAZOL 100mg comprimido	Comprimido	552920020118817	787	R\$ 0,53	R\$ 417,11			
193	292418	CIPROFLOXACINO, cloridrato 2mg/ml (0,2%) solução injetável IV frasco/bolsa sistema fechado 100ml	Frasco 100 ML	511218120036417	7.475	R\$ 8,91	R\$ 66.602,25			
194	340178	CISATRACÚRIO, besilato 2mg/ml solução injetável IV ampola 5ml	Frasco 5ml	505618030042917	512	R\$ 12,07	R\$ 6.179,84			
195	268440	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável f/a	Frasco-Ampola	500204405159319	12.937	R\$ 23,75	R\$ 307.253,75			
196	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml	504414010049018	64.062	R\$ 3,18	R\$ 203.717,16			
197	340206	CLONIDINA, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml) solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	506702502155312	312	R\$ 5,99	R\$ 1.868,88			
198	272045	CLOPIDOGREL, bissulfato 75mg comprimido revestido	Comprimido	552920020107817	7.475	R\$ 0,32	R\$ 2.392,00			
199	393328	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml (6%) xarope frasco/ solução oral frasco 150ml	Frasco 150ml	528513100124003	587	R\$ 2,56	R\$ 1.502,72			
200	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	Ampola 10ml	508300601155417	15.412	R\$ 0,46	R\$ 7.089,52			
201	393846	CLORETO DE SÓDIO; HETAMIDO 6% (Amido Hidroxietílico) 60 mg/ml solução injetável IV bolsa Plástica Sistema Fechado 500ml	Bolsa 500ml	509517080031903	187	R\$ 32,49	R\$ 6.075,63			
202	269881	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,2% solução aquosa frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	1.137	R\$ 3,97	R\$ 4.513,89			
203	269878	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,5% solução alcoólica frasco 100ml	Frasco 100ml	ISENTO	2.225	R\$ 2,45	R\$ 5.451,25			
204	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola	535400401171315	650	R\$ 44,63	R\$ 29.009,50			
205	272475	DANTROLENO SÓDICO 20mg pó liofilizado para uso intravenoso frasco ampola + diluente frasco ampola 60ml (apresentação única - caixa com 12F/A)	Frasco-Ampola	506703501152415	15	R\$ 210,90	R\$ 3.163,50			
206	276283	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	533019101153413	662	R\$ 2,06	R\$ 1.363,72			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARA CIA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
207	268575	DESMOPRESSINA,acetato 4mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	521400205151319	187	R\$ 31,42	R\$ 5.875,54			
208	292427	DEXAMETASONA 4 mg/ml solução injetável frasco ampola 2,5ml	Ampola 2,5ml	500510405152415	55.250	R\$ 1,12	R\$ 61.880,00			
209	267569	DILTIAZEM, cloridrato 30mg comprimido	Comprimido	504501201119315	2.100	R\$ 0,56	R\$ 1.176,00			
210	269962	DOMPERIDONA 10mg comprimido	Comprimido	539624030005117	2.637	R\$ 0,11	R\$ 290,07			
211	269963	DOMPERIDONA 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml + dosador	Frasco 100ml	514502401135317	262	R\$ 11,27	R\$ 2.952,74			
212	448982	ENOXAPARINA sódica 20mg/0,2ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,2ml (SC/IV)	Seringa	576720030057317	5.875	R\$ 12,14	R\$ 71.322,50			
213	448982	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml (SC/IV).	Seringa	576720030057517	30.725	R\$ 14,07	R\$ 432.300,75			
214	448982	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml (SC/IV)	Seringa	576720030056917	4.500	R\$ 21,28	R\$ 95.760,00			
215	272194	ESMOLOL, cloridrato 10mg/ml solução injetável frasco ampola 10ml	Ampola 10ml	506701601151414	1.662	R\$ 65,69	R\$ 109.176,78			
216	272193	ESMOLOL, cloridrato 250mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml	506701602156411	1.050	R\$ 366,84	R\$ 385.182,00			
217	272198	ETILEFRINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	533005701153414	425	R\$ 1,57	R\$ 667,25			
218	271790	FENILEFRINA, cloridrato 10% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	ISENTO	162	R\$ 40,66	R\$ 6.586,92			
219	300412	FILGRASTIM 300mcg/ml solução injetável frasco ampola 1ml	Frasco-Ampola	504416030055403	75	R\$ 41,58	R\$ 3.118,50			
220	292399	FITOMENADIONA 10mg/ml solução injetável IM/SC ampola 1ml	Ampola 1ml	506707601151413	3.837	R\$ 2,02	R\$ 7.750,74			
221	271116	FLUCONAZOL 2 mg/ml solução injetável bolsa plást./sistema fechado 100ml	Bolsa 100ml	522717110065417	1.662	R\$ 7,83	R\$ 13.013,46			
222	272944	FLUORESCÍNA SÓDICA 10mg/ml solução oftálmica frasco 3ml	Frasco 3ml	ISENTO	62	R\$ 28,32	R\$ 1.755,84			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	GGREM (código do maior valor da tabela) QUANT	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
223	345486	FORMOL 10% frasco 1000ml	Frasco 1000ml	ISENTO	162	R\$ 9,23	R\$ 1.495,26			
224	435443	FORMOTEROL 6mcg + BUDESONIDA 200mcg / dose aerosol oral 120 doses. Características Adicionais: Com frasco inhalador	Frasco 120 DOSE(S)	502316030030803	2.450	R\$ 123,68	R\$ 303.016,00			
225	330113	GANCICLOVIR 1mg/mL sol. bolsa 500ml	Bolsa 500ml	511220120043707	187	R\$ 174,21	R\$ 32.577,27			
226	268256	GENTAMICINA, sulfato 80mg (ou 80mg/2ml ou 40mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml	530717030007706	3.112	R\$ 1,16	R\$ 3.609,92			
227	268378	ALFENTANILA, cloridrato 0,544mg/ml (544mcg/ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 5ml	506700201158413	287	R\$ 19,63	R\$ 5.633,81			
228	272134	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 5ml	506719080080417	75	R\$ 10,58	R\$ 793,50			
229	272901	CLOBAZAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1).	Comprimido	527925040048117	5.875	R\$ 0,82	R\$ 4.817,50			
230	352204	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100mcg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	522720100090007	3.862	R\$ 8,34	R\$ 32.209,08			
231	602763	DEXTROCETAMINA/ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml	506716030061903	3.650	R\$ 17,86	R\$ 65.189,00			
232	287687	EFEDRINA, sulfato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista D1)	Ampola 1ml	533013501151419	975	R\$ 5,94	R\$ 5.791,50			
233	270116	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 10ml	504413060034906	1975	R\$ 13,54	R\$ 26.741,50			
234	438851	FENTANILA, citrato 0,0785mg/ml + DROPERIDOL 2,50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	506717060070303	400	R\$ 13,65	R\$ 5.460,00			
235	271950	FENTANILA, CITRATO 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml	506717090072603	1812	R\$ 1,93	R\$ 3.497,16			
236	271950	FENTANILA, citrato 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 10ml	506717090072503	38850	R\$ 4,32	R\$ 167.832,00			



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS nº 057/2025**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** na **Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110**, no



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados,** aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**5. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a)\_\_\_\_\_, devidamente nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada no de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., e-mail ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 402.025/2025** e homologada às fls. ...., referente ao **Pregão Eletrônico nº 057/2025 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 057/2025 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **medicamentos**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**2. PREÇO**

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.
- 3.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000**
- 3.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- 3.1.3. Código Reduzido nº **3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728**
- 3.1.4. Fonte de Recurso: **635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

**4. CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.
- 4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá requisitar os itens registrados.
- 4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **medicamentos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua **vigência de 01 (um) ano** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

## **5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

5.18. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.20. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.21. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **7.1**.

**8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

**10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 11 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**10.8. As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep).
- 11.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação caso, cobrada judicialmente.

**12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15**

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15. FORO**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

**16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

**(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)**

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	278283	ACETAZOLAMIDA 250mg comprimido	Comprimido				
02	268374	ACICLOVIR, sódico 250mg pó liofilizado para solução injetável f/a 20ml	Frasco-Ampola				
03	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml				
04	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	Frasco 500ml				
05	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% solução frasco 1000ml Medicamento de Notificação Simplificada RDC ANVISA N°199/06 (atual.RDC107/2016) - USO EXTERNO/ ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE	Frasco 1L				
06	271710	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml				
07	268214	ATROFOPINA, sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
08	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI pó para solução injetável f/a	Frasco-Ampola				
09	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 300.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
10	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 150.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
11	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000UI (400.000 UI) pó para suspensão injetável f/a + diluente	Frasco-Ampola				
12	270597	BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissodico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
13	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
14	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	Frasco 250ml				
15	269572	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável ampola 4ml - SEM VASOCONSTRITOR/ ISOBÁRICA	Ampola 4ml				
16	269574	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRITOR	Frasco-Ampola				
17	450891	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IM f/a + ampola diluente (lidocaína 1%)	Frasco-Ampola				
18	450890	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola				
19	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	Ampola 10ml				
20	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 100ml				
21	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 250ml				



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

<b>22</b>	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 500ml					
<b>23</b>	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 1000ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 1000ml					
<b>24</b>	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	Ampola 10ml					
<b>25</b>	341174	CLOREXIDINA, diclonato/gliconato 0,12% solução bucal frasco 250ml	Frasco 250ml					
<b>26</b>	269877	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 4% solução degermante frasco 100ml	Frasco 100ml					
<b>27</b>	268252	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
<b>28</b>	268446	DOBUTAMINA, cloridrato 12,5mg/ml (250mg) solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml					
<b>29</b>	268960	DOPAMINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml					
<b>30</b>	268255	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
<b>31</b>	267666	FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
<b>32</b>	268069	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml					
<b>33</b>	267194	DIAZEPAM 5mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 2ml					
<b>34</b>	267107	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml					
<b>35</b>	300725	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável ampola 2ml ou 200mg/ml solução injetável ampola 1ml IM/IV - (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml					
<b>36</b>	268510	FLUMAZENIL 0,1mg/ml (0,5mg/5ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml					
<b>37</b>	434110	ACETILCISTEÍNA 600mg granulado sachê/envelope 5G	Envelope					
<b>38</b>	335091	ACETILCISTEÍNA 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml					
<b>39</b>	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml solução injetável ampola 5ml (VITAMINA C 500mg)	Ampola 5ml					
<b>40</b>	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml					
<b>41</b>	278281	ADENOSINA 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
<b>42</b>	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 1000ml	Frasco 1000ml					
<b>43</b>	268376	ALBUMINA HUMANA 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 50ml	Frasco 50ml					
<b>44</b>	465319	ALFAEPOETINA 4.000UI injetável frasco ampola 1ml	Ampola 1ml					
<b>45</b>	353398	ALFAPORACTANTO 80MG/ML suspensão injetável frasco ampola 3ml (ALFA PORACTANTE/SURFACTANTE PULMONAR)	Frasco-Ampola					
<b>46</b>	268380	ALPROSTADIL 20mcg pó liofilizado para solução injetável ampola	Frasco-Ampola					
<b>47</b>	333142	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
<b>48</b>	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola					
<b>49</b>	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola					
<b>50</b>	268381	AMICACINA, sulfato 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
<b>51</b>	292402	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml					
<b>52</b>	271100	AMOXICILINA 1g + CLAVULANATO 200mg pó para solução injetável f/a 10ml + diluente	Frasco-Ampola					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

53	268207	AMPICILINA 1g pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 3-5ml	Frasco-Ampola					
54	442689	AMPICILINA, sódica + SULBACTAM, sódico 3G (2,0/1,0G), pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola					
55	268395	ANFOTERICINA B 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola					
56	268396	ATRACÚRIO, besilato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml					
57	271051	ATROPINA, sulfato 10mg/ml ( 1%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
58	268083	AZATIOPRINA 50mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Comprimido					
59	271746	BACLOFENO 10mg comprimido	Comprimido					
60	269603	BISACODIL 5mg comprimido revestido	Comprimido					
61	269958	BROMOPRIDA 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
62	270095	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) + GLICOSE 80mg/ml solução injetável ampola 4ml - HIPERBÁRICA/PESADA S/CONSERVANTE	Ampola 4ml					
63	270096	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRITOR/ Hemitartarato de Epinefrina	Frasco-Ampola					
64	268084	CABERGOLINA 0,5mg comprimido	Comprimido					
65	437940	CAFEÍNA, citrato 20 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
66	301510	CAL SODADA em galão de 4,3 Kg	Galão 4,3kg					
67	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg cápsulas ou comprimido	Cápsula / Comprimido					
68	442693	CEFAZOLINA, sódica 1G pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola					
69	392249	CEFEPIMA, cloridrato 1 G pó para solução injetável IV F/A + diluente	Frasco-Ampola					
70	442694	CEFTAZIDIMA 1 G pó para solução injetável IM/IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola					
71	442709	CEFUROXIMA sódica 750mg pó para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola					
72	448844	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola					
73	448845	CETOPROFENO 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	Ampola 2ml					
74	276378	CILOSTAZOL 100mg comprimido	Comprimido					
75	292418	CIPROFLOXACINO, cloridrato 2mg/ml (0,2%) solução injetável IV frasco/bolsa sistema fechado 100ml	Frasco 100 ML					
76	340178	CISATRACÚRIO, besilato 2mg/ml solução injetável IV ampola 5ml	Frasco 5ml					
77	268440	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável f/a	Frasco-Ampola					
78	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml					
79	340206	CLONIDINA, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml) solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
80	272045	CLOPIDOGREL, bissulfato 75mg comprimido revestido	Comprimido					
81	393328	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml (6%) xarope frasco/ solução oral frasco 150ml	Frasco 150ml					
82	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	Ampola 10ml					
83	393846	CLORETO DE SÓDIO; HETAMIDO 6% (Amido Hidroxietílico) 60 mg/ml solução injetável IV bolsa Plástica Sistema Fechado 500ml	Bolsa 500ml					
84	269881	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,2% solução aquosa frasco 100ml	Frasco 100ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

85	269878	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,5% solução alcoólica frasco 100ml	Frasco 100ml					
86	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola					
87	272475	DANTROLENO SÓDICO 20mg pó liofilizado para uso intravenoso frasco ampola + diluente frasco ampola 60ml (apresentação única - caixa com 12F/A)	Frasco-Ampola					
88	276283	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
89	268575	DESMOPRESSINA, acetato 4mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
90	292427	DEXAMETASONA 4 mg/ml solução injetável frasco ampola 2,5ml	Ampola 2,5ml					
91	267569	DILTIAZEM, cloridrato 30mg comprimido	Comprimido					
92	269962	DOMPERIDONA 10mg comprimido	Comprimido					
93	269963	DOMPERIDONA 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml + dosador	Frasco 100ml					
94	448982	ENOXAPARINA sódica 20mg/0,2ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,2ml (SC/IV)	Seringa					
95	448982	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml (SC/IV).	Seringa					
96	448982	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml (SC/IV)	Seringa					
97	272194	ESMOLOL, cloridrato 10mg/ml solução injetável frasco ampola 10ml	Ampola 10ml					
98	272193	ESMOLOL, cloridrato 250mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml					
99	272198	ETILEFRINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
100	271790	FENILEFRINA, cloridrato 10% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
101	300412	FILGRASTIM 300mcg/ml solução injetável frasco ampola 1ml	Frasco-Ampola					
102	292399	FITOMENADIONA 10mg/ml solução injetável IM/SC ampola 1ml	Ampola 1ml					
103	271116	FLUCONAZOL 2 mg/ml solução injetável bolsa plást./sistema fechado 100ml	Bolsa 100ml					
104	272944	FLUORESCÉINA SÓDICA 10mg/ml solução oftálmica frasco 3ml	Frasco 3ml					
105	345486	FORMOL 10% frasco 1000ml	Frasco 1000ml					
106	435443	FORMOTEROL 6mcg + BUDESONIDA 200mcg / dose aerosol oral 120 doses. Características Adicionais: Com frasco inalador	Frasco 120 DOSE(S)					
107	330113	GANCICLOVIR 1mg/mL sol. bolsa 500ml	Bolsa 500ml					
108	268256	GENTAMICINA, sulfato 80mg (ou 80mg/2ml ou 40mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
109	268378	ALFENTANILA, cloridrato 0,544mg/ml (544mcg/ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 5ml					
110	272134	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 5ml					
111	272901	CLOBAZAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1).	Comprimido					
112	352204	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100mcg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml					
113	602763	DEXTROCETAMINA/ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml					
114	287687	Efedrina, sulfato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista D1)	Ampola 1ml					
115	270116	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 10ml					
116	438851	FENTANILA, citrato 0,0785mg/ml + DROPERIDOL 2,50mg/ml solução injetável	Ampola 2ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

		ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)					
117	271950	FENTANILA, CITRATO 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml				
118	271950	FENTANILA, citrato 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 10ml				

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)**

*Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006*

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
119	278283	ACETAZOLAMIDA 250mg comprimido	Comprimido				
120	268374	ACICLOVIR, sódico 250mg pó liofilizado para solução injetável f/a 20ml	Frasco-Ampola				
121	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável ampola plástica 10ml	Ampola 10ml				
122	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 500ml	Frasco 500ml				
123	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% solução frasco 1000ml Medicamento de Notificação Simplificada RDC ANVISA Nº199/06 (atual.RDC107/2016) - USO EXTERNO/ ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE	Frasco 1L				
124	271710	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml				
125	268214	ATROPINAS, sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
126	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI pó para solução injetável f/a	Frasco-Ampola				
127	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 300.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
128	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável f/a + diluente 4ml ou 150.000 UI/ml susp injetável f/a 4ml	Frasco-Ampola				
129	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000UI (400.000 UI) pó para suspensão injetável f/a + diluente BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissódico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Frasco-Ampola				
130	270597	BETAMETASONA, acetato 3mg/ml + BETAMETASONA, fosfato dissódico 3mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
131	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
132	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 84mg/ml (8,4%) solução injetável bolsa/ frasco sistema fechado 250ml	Frasco 250ml				
133	269572	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável ampola 4ml - SEM VASOCONSTRICTOR/ ISOBÁRICA	Ampola 4ml				
134	269574	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - SEM VASOCONSTRICTOR	Frasco-Ampola				
135	450891	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IM f/a + ampola diluente (lidocaína 1%)	Frasco-Ampola				
136	450890	CEFTRIAXONA 1 G pó para solução injetável IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola				
137	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml (0,009g/ml, 9mg/ml)	Ampola 10ml				
138	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 100ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 100ml				
139	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	Bolsa 250ml				



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

		(0,009g/ml ou 9mg/ml)					
140	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 500ml				
141	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 1000ml (0,009g/ml ou 9mg/ml)	Bolsa 1000ml				
142	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável ampola plástica 10ml (200mg/ml)	Ampola 10ml				
143	341174	CLOREXIDINA, dicloronato/gliconato 0,12% solução bucal frasco 250ml	Frasco 250ml				
144	269877	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 4% solução degermante frasco 100ml	Frasco 100ml				
145	268252	DIPIRONA sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
146	268446	DOBUTAMINA,cloridrato 12,5mg/ml (250mg) solução injetável ampola 20ml	Ampola 20ml				
147	268960	DOPAMINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				
148	268255	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
149	267666	FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
150	268069	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml				
151	267194	DIAZEPAM 5mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista B1)	Ampola 2ml				
152	267107	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml				
153	300725	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável ampola 2ml ou 200mg/ml solução injetável ampola 1ml IM/IV - (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml				
154	268510	FLUMAZENIL 0,1mg/ml (0,5mg/5ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 5ml				
155	434110	ACETILCISTEÍNA 600mg granulado sachê/envelope 5G	Envelope				
156	335091	ACETILCISTEÍNA 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml				
157	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml solução injetável ampola 5ml (VITAMINA C 500mg)	Ampola 5ml				
158	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml				
159	278281	ADENOSINA 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
160	352317	ÁGUA DESTILADA /ÁGUA PARA INJETÁVEIS solução injetável frasco 1000ml	Frasco 1000ml				
161	268376	ALBUMINA HUMANA 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 50ml	Frasco 50ml				
162	465319	ALFAPOETINA 4.000UI injetável frasco ampola 1ml	Ampola 1ml				
163	353398	ALFAPORACTANTO 80MG/ML suspensão injetável frasco ampola 3ml (ALFA PORACTANTE/SURFACTANTE PULMONAR)	Frasco-Ampola				
164	268380	ALPROSTADIL 20mcg pó liofilizado para solução injetável ampola	Frasco-Ampola				
165	333142	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml				
166	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola				
167	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj f/a + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola				
168	268381	AMICACINA, sulfato 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml				
169	292402	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml				



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

170	271100	AMOXICILINA 1g + CLAVULANATO 200mg pó para solução injetável f/a 10ml + diluente	Frasco-Ampola					
171	268207	AMPICILINA 1g pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 3-5ml	Frasco-Ampola					
172	442689	AMPICILINA, sódica + SULBACTAM, sódico 3G (2,0/1,0G), pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola					
173	268395	ANFOTERICINA B 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola					
174	268396	ATRACÚRIO, besilato 10mg/ml solução injetável ampola 5ml	Ampola 5ml					
175	271051	ATROPINA, sulfato 10mg/ml ( 1% ) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
176	268083	AZATIOPRINA 50mg comprimido revestido OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)	Comprimido					
177	271746	BACLOFENO 10mg comprimido	Comprimido					
178	269603	BISACODIL 5mg comprimido revestido	Comprimido					
179	269958	BROMOPRIDÁ 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
180	270095	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) + GLICOSE 80mg/ml solução injetável ampola 4ml - HIPERBÁRICA/PESADA S/CONSERVANTE	Ampola 4ml					
181	270096	BUPIVACAÍNA, cloridrato 5mg/ml (0,5% ou 0,50 PCC) solução injetável frasco ampola 20ml - COM VASOCONSTRIOTOR/ Hemitartarato de Epinefrina	Frasco-Ampola					
182	268084	CABERGOLINA 0,5mg comprimido	Comprimido					
183	437940	CAFEÍNA, citrato 20 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
184	301510	CAL SODADA em galão de 4,3 Kg	Galão 4,3kg					
185	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg cápsulas ou comprimido	Cápsula / Comprimido					
186	442693	CEFAZOLINA, sódica 1G pó para solução injetável frasco ampola	Frasco-Ampola					
187	392249	CEFEPIMA, cloridrato 1 G pó para solução injetável IV F/A + diluente	Frasco-Ampola					
188	442694	CEFTAZIDIMA 1 G pó para solução injetável IM/IV f/a + diluente 10ml	Frasco-Ampola					
189	442709	CEFUROXIMA sódica 750mg pó para solução injetável IM/IV F/A	Frasco-Ampola					
190	448844	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável IV f/a	Frasco-Ampola					
191	448845	CETOPROFENO 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	Ampola 2ml					
192	276378	CILOSTAZOL 100mg comprimido	Comprimido					
193	292418	CIPROFLOXACINO, cloridrato 2mg/ml (0,2%) solução injetável IV frasco/bolsa sistema fechado 100ml	Frasco 100 ML					
194	340178	CISATRACÚRIO, besilato 2mg/ml solução injetável IV ampola 5ml	Frasco 5ml					
195	268440	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável f/a	Frasco-Ampola					
196	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	Ampola 4ml					
197	340206	CLONIDINA, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml) solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
198	272045	CLOPIDOGREL, bisulfato 75mg comprimido revestido	Comprimido					
199	393328	CLORETO DE POTÁSSIO 60 mg/ml (6%) xarope frasco/ solução oral frasco 150ml	Frasco 150ml					
200	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	Ampola 10ml					
201	393846	CLORETO DE SÓDIO; HETAMIDO 6% (Amido Hidroxietílico) 60 mg/ml solução injetável IV bolsa Plástica Sistema Fechado 500ml	Bolsa 500ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

202	269881	CLOREXIDINA, digliconato/gliconato 0,2% solução aquosa frasco 100ml	Frasco 100ml					
203	269878	CLOREXIDINA, diglícônico/gliconato 0,5% solução alcoólica frasco 100ml	Frasco 100ml					
204	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola					
205	272475	DANTROLENO SÓDICO 20mg pó liofilizado para uso intravenoso frasco ampola + diluente frasco ampola 60ml (apresentação única - caixa com 12F/A)	Frasco-Ampola					
206	276283	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
207	268575	DESMOPRESSINA, acetato 4mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
208	292427	DEXAMETASONA 4 mg/ml solução injetável frasco ampola 2,5ml	Ampola 2,5ml					
209	267569	DILTIAZEM, cloridrato 30mg comprimido	Comprimido					
210	269962	DOMPERIDONA 10mg comprimido	Comprimido					
211	269963	DOMPERIDONA 1mg/ml suspensão oral frasco 100ml + dosador	Frasco 100ml					
212	448982	ENOXAPARINA sódica 20mg/0,2ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,2ml (SC/IV)	Seringa					
213	448982	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml (SC/IV)	Seringa					
214	448982	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml (SC/IV)	Seringa					
215	272194	ESMOLOL, cloridrato 10mg/ml solução injetável frasco ampola 10ml	Ampola 10ml					
216	272193	ESMOLOL, cloridrato 250mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola 10ml					
217	272198	ETILEFRINA, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml					
218	271790	FENILEFRINA, cloridrato 10% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml					
219	300412	FILGRASTIM 300mcg/ml solução injetável frasco ampola 1ml	Frasco-Ampola					
220	292399	FITOMENADIONA 10mg/ml solução injetável IM/SC ampola 1ml	Ampola 1ml					
221	271116	FLUCONAZOL 2 mg/ml solução injetável bolsa plást./sistema fechado 100ml	Bolsa 100ml					
222	272944	FLUORESCÉINA SÓDICA 10mg/ml solução oftálmica frasco 3ml	Frasco 3ml					
223	345486	FORMOL 10% frasco 1000ml	Frasco 1000ml					
224	435443	FORMOTEROL 6mcg + BUDESONIDA 200mcg / dose aerosol oral 120 doses. Características Adicionais: Com frasco inalador	Frasco 120 DOSE(S)					
225	330113	GANCICLOVIR 1mg/mL sol. bolsa 500ml	Bolsa 500ml					
226	268256	GENTAMICINA, sulfato 80mg (ou 80mg/2ml ou 40mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Ampola 2ml					
227	268378	ALFENTANILA, cloridrato 0,544mg/ml (544mcg/ml) solução injetável ampola 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 5ml					
228	272134	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 5ml					
229	272901	CLOBAZAM 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1).	Comprimido					
230	352204	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100mcg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml					
231	602763	DEXTROCATAMINA/ESCETAMINA 50 mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 2ml					
232	287687	EFEDRINA, sulfato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Lista D1)	Ampola 1ml					
233	270116	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 10ml					



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

234	438851	FENTANILA, citrato 0,0785mg/ml + DROPERIDOL 2,50mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml					
235	271950	FENTANILA, CITRATO 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 2ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 2ml					
236	271950	FENTANILA, citrato 50mcg/ml ou 0,050mg/ml solução injetável ampola 10ml (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Ampola 10ml					

**17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>EMPRESA REGISTRADA</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402.025/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a). \_\_\_\_\_, devidamente nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo procurador, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º **402.025/2025**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSESSORIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_\_ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Total – R\$						

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo **fornecimento** do **medicamento** efetivamente entregue, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **medicamento**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

- 2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.
- 2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
- 2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:
- 2.15.1. Imperfeição dos **medicamentos** fornecidos;
- 2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;
- 2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os contratos celebrados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 11 de junho de 2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**6.5.4. As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.5. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.8. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.12. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.1.24. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.25. Na entrega, os insumos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

7.1.25. Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados e/ou ré esterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.1.26. A entrega dos materiais deverá ser feita na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO**

9.1. O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....;  
..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....  
designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens **11.1.2 à 11.1.6**.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

13.1.1.O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

13.2.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

13.3.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

13.4.A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.5.No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

13.6.Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

13.7.O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

13.8.A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.9.A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.10.O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

13.11.A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº **402.025/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

14.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

14.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

15.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

15.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

15.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

15.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

15.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

15.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS**

16.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO**

17.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

21.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N° 207/15**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

24.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.2.2. indenizações;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**  
**ERRATA 001 - REMARCAÇÃO**

24.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

24.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

24.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

24.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

24.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

24.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

24.3.5. à rescisão do contrato.

24.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

MUNICÍPIO DE MACAÉ

(Secretário Municipal)

*Contratante*

---

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RL xxxxxxxxxxxxxxxxxx

*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

---

RG. nº

CPF nº

---

RG nº

CPF nº